PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 150-GP/2021 Nova Mamoré/RO, 16 de março de 2021.

A Sua Excelência
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NOVA MAMORÉ - RO

Assunto: Informações a alterações referente ao Projeto de Lei nº 012-GP/2021.

Senhor Presidente,

Apraz cumprimentos, vimos através do presente expediente informar a Vossa Excelência que houve um equívoco na Elaboração do Projeto de Lei nº 012-GP/2021, para atender o **CONVÊNIO Nº 253-2020**, para Aquisição de Instrumento Hospitalar, classificado no projeto como Material Permanente é o correto é Material de Consumo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Outrossim, informamos que houve um equívoco nas informações da Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Convênio para a Coordenadoria de Municipal Planejamento em sua elaboração.

Nesse ínterim, solicitamos dessa Câmara Municipal, através do Departamento Legislativo a substituição do referido Projeto de Lei em seus arquivos, bem como no SAPL, desta Câmara Municipal.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

RECEBIDO 16/03/21

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO
Avenida dom Pedro II, 7096 – Bairro João Francisco Clímaco Cep: 76.857-000
Fone: (69) 3544-2269 – email gabinete@novamamore.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012 - GP/2021

Em 08 de março de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 337.351,31** (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, trinta e um centavos), para atender a secretaria municipal de saúde na execução dos convênios:**253/PGE-2020, 294/PGE-2020 E 314/PGE-2020**, cujo objeto é Aquisição de instrumentos hospitalar, Aquisição de aparelho de ultrassonografia e Aquisição de grupo gerador respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2153	**CV. ESTADUAL 253/PGE-2020 –AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS HOSPITALAR**	
3.3.90.30	Material de consumo	90.125,98
10.3020020.1268	**CV. ESTADUAL 294/PGE-2020-AQUIS. DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	76.470,00
10.3020020.1269	**CV. ESTADUAL 314/PGE-2020-AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	170.755,33
	TOTAL	**337.351,31**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 012-GP/2021
Em, 08 de março de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 337.351,31** (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, trinta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na execução dos convênios:**253/PGE-2020, 294/PGE-2020 E 314/PGE-2020**, cujo objeto é Aquisição de instrumentos hospitalar, Aquisição de aparelho de ultrassonografia e Aquisição de grupo gerador respectivamente, para atender a população Urbana e Rural do Município.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 09/03/21 às 08:46 hrs.
C.M.N.M
Maria Cavalcante Vicente
Chefe de Gabinete

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012 - GP/2021
Em 08 de março de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 337.351,31** (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, trinta e um centavos), para atender a secretaria municipal de saúde na execução dos convênios:**253/PGE-2020, 294/PGE-2020 E 314/PGE-2020**, cujo objeto é Aquisição de instrumentos hospitalar, Aquisição de aparelho de ultrassonografia e Aquisição de grupo gerador respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.1267	**CV. ESTADUAL 253/PGE-2020 –AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS HOSPITALAR**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	90.125,98
10.3020020.1268	**CV. ESTADUAL 294/PGE-2020-AQUIS. DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	76.470,00
10.3020020.1269	**CV. ESTADUAL 314/PGE-2020-AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	170.755,33
	TOTAL	**337.351,31**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal